

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1294

LEI Nº 11.155, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) analista de sistemas, 01 (um) técnico em informática, 01 (um) auxiliar de biblioteca e 01 (um) monitor de creche.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme prevê os artigos 258, 259, V e 260, § 2º, II da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016:

I – 01 (um) analista de sistemas, a ser lotado na Secretaria de Administração, com carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais, vencimento básico de R\$ 5.987,25 (cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos) e atribuições compatíveis com o cargo;

II – 01 (um) técnico em informática, a ser lotado na Secretaria de Administração, com carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais, vencimento básico de R\$ 3.441,13 (três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e treze centavos) e atribuições compatíveis com o cargo;

III – 01 (um) auxiliar de biblioteca, a ser lotado na Secretaria da Educação, com carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais, vencimento básico de R\$ 1.851,70 (um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos) e atribuições compatíveis com o cargo;

IV – 01 (um) monitor de creche, a ser lotado na Secretaria da Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, vencimento básico de R\$ 1.656,54 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º As contratações temporárias serão realizadas para suprir a falta de profissionais em razão de pedidos de exoneração, acúmulo de serviços, aumento da demanda e afastamento de servidores.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1294

Art. 3º As contratações terão início a partir da data da assinatura dos respectivos contratos administrativos, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, em consonância ao disposto no art. 260, § 2º, II da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

05.01 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (75)
Recurso: 0001

10.02 - Secretaria Municipal da Educação
12.361.0013.2039 - Manut.das Escolas de Ens.Fundamental
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (552)
Recurso: 0020

10.02 - Secretaria Municipal da Educação
12.365.0013.2043 - Manut.das Escolas de Ed. Infantil
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (591)
Recurso: 0020

Art. 5º Para atender as despesas das contratações, fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei 11.112/2020, no valor de R\$ 144.108,35 (cento e quarenta e quatro mil, cento e oito reais e trinta e cinco centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (75) R\$ 118.719,69
Recurso: 0001

10.02 - Secretaria Municipal da Educação
12.361.0013.2039 - Manut.das Escolas de Ens.Fundamental
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (552) R\$ 25.388,66
Recurso: 0020

Total SUPLEMENTAR R\$ 144.108,35

Art. 6º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 5º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.301.0018.2168 - Agentes Comunitários
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (1147) R\$ 25.388,66
Recurso: 0040

- Superávit Financeiro
Recurso 0001 R\$ 118.719,69

Total Fonte de Recursos R\$ 144.108,35

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1294

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 09 DE ABRIL DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1294

LEI Nº 11.156, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, na forma de dação em pagamento, um imóvel de Imojel Construtora e Incorporadora Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, na forma de dação em pagamento, uma área de terrenos urbana, matriculada sob nº 0875 no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul, com área total de 12.562,00m² (doze mil, quinhentos e sessenta e dois metros quadrados), de propriedade de Imojel Construtora e Incorporadora Ltda, com a seguinte descrição:

I - Uma área de terrenos urbana com a superfície de 12.562,00m² (doze mil, quinhentos e sessenta e dois metros quadrados), situada na Rua 35, Bairro Passo de Estrela, na cidade de Cruzeiro do Sul, RS, confrontando-se: ao LESTE, na extensão de 113,00 metros, confrontando-se com o eixo da Rua 35, aí forma ângulo interno de 90º00'; ao NORTE, na extensão de 110,00 metros, confronta-se com a área de propriedade do Município de Lajeado, aí forma ângulo interno de 90º00; ao OESTE, na extensão de 115,40 metros, confronta-se com a área de propriedade do Município de Lajeado, aí forma ângulo interno de 88º45'; ao SUL, na extensão de 110,02 metros, confronta-se com propriedade de Faustino Raul Emer, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 91º15'.

Art. 2º Em contrapartida à área dada em pagamento, o Poder Executivo Municipal é autorizado a quitar débitos, até o valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), das seguintes empresas: PAP Consultoria de Investimentos Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 90.932.401/0001-72 e sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 90.932.401/0002-53 e CIGHA Construções e Participações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.277.990/0001-51, lançados na Secretaria da Fazenda do Município.

§ 1º A Secretaria da Fazenda definirá quais débitos de IPTU e ISSQN das empresas citadas no *caput* serão extintos em razão da dação em pagamento.

§ 2º A quitação dos débitos se efetivará com a assinatura da escritura pública em nome do Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Ação no PPA 2018 a 2021, Lei nº 10.446/2017, na LDO 2021, Lei nº 11.071/2020, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), conforme segue:

Alteração no PPA e LDO:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – SEOSP

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1294

Programa: 0011 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana
Ação: 3009 – Dação em Pagamento
Finalidade: Aquisição de bens através de dação em pagamento

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2021, Lei 11.112/2020, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0011.3009 – Dação em Pagamento	
4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis	R\$ 370.000,00
Recurso: 0001 - Livre	

Total ESPECIAL	R\$ 370.000,00
----------------	----------------

Art. 5º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 4º, servirá de recurso a seguinte fonte de recursos:

Superavit Financeiro	
Recurso: 0001 - Livre	R\$ 370.000,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 370.000,00
-------------------------	----------------

Art. 6º O imóvel objeto da dação em pagamento deverá ser escriturado ao Município de Lajeado livre e desembaraçado de quaisquer ônus e débitos, sob pena da não aceitação da dação autorizada nesta lei.

Art. 7º As despesas com escrituração e registro da dação correrão por conta da empresa Imojel Construtora e Incorporadora Ltda.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 09 DE ABRIL DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1294

PORTARIA N.º 27.780, DE 12 DE ABRIL DE 2021

DESIGNA os servidores efetivos que menciona para exercerem Função Gratificada.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n.º 11.157, de 09 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores do Município e atendendo ao que consta no expediente n.º 500/2021,

RESOLVE:

Designar os servidores efetivos abaixo nominados, regime Estatutário, para exercerem Função Gratificada, a partir de 12 de abril de 2021.

<i>Nome e Matrícula</i>	<i>Lotação</i>	<i>Cargo</i>	<i>Padrão</i>
Anelize Klein Grizotti - 7195	Contadoria/SEFA	Contador adjunto	FG3
Jane Elisa Wagner - 3692	Secretaria Municipal da Fazenda/SEFA	Diretor de Secretaria	FG4
Mariane Schaffer - 8322	Secretaria Municipal da Fazenda/SEFA	Assessor de Gestão Municipal I	FG2

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 12 de abril de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1294

PORTARIA N.º 27.784, DE 13 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA o candidato DIEGO AUGUSTO SEIBEL para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente n.º 5733/2021 e,

CONSIDERANDO a vacância do cargo pelo pedido de exoneração da servidora efetiva Jani Maria Pires Santos,

RESOLVE:

Nomear o candidato DIEGO AUGUSTO SEIBEL para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais – Educação Física, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 1º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 100-01/2021 e de Convocação n.º 175-01/2021, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 13 de abril de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1294

ATO CONCESSOR DE PENSÃO



131025130013381

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.12

Data: 07/04/2021

Hora: 14:17

Portaria nº 27.768/2021

MARCELO CAUMO, Prefeito de PM DE LAJEADO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar Municipal nº 2 de 2016, CONCEDE PENSÃO aos dependentes do servidor **CLEDIO PELEGRINI**, matrícula 6371, cargo de Operário Especializado, padrão TB03, nível I, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, falecido em 08/03/2021, sendo que 100% desta pensão corresponde a **RS 1.882,92**, distribuídos da seguinte forma: **ROSANE EBONE**, cônjuge, a contar de 08/03/2021, até a data-limite de 08/03/2036, à razão de 50%, no valor de R\$ 941,46; **VICENZO PELEGRINI**, filho(a) menor de idade, a contar de 08/03/2021, até a data-limite de 21 anos, completados em 11/09/2038, à razão de 50%, no valor de R\$ 941,46.

A pensão será custeada por FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

LAJEADO, 07/04/2021.

MARCELO CAUMO
Prefeito de PM DE LAJEADO

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1294



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 27.763, DE 06 DE ABRIL DE 2021

REVISA os proventos da aposentadoria por invalidez do servidor **NÍVIO ZANELLA PIAIA**.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 96, III, da Lei nº 8.213/91 e do Parecer do Ministério Público de Contas 5473/2020, exarado no Processo nº 013701-0200/18-0, de que as vantagens remuneratórias incorporadas ao salário de benefício da aposentadoria obtida no INSS ou cujo período aquisitivo compreenda período utilizado naquela aposentadoria não poderão ser computadas novamente na concessão de aposentadoria pelo RPPS;

CONSIDERANDO o constante no expediente administrativo municipal nº 17331/2020;

RESOLVE:

Revisar os proventos da aposentadoria por invalidez deferida por meio da portaria nº 25.601/2018, de 20 de julho de 2018, alterada pela Portaria nº 26.441/2019, de 01 de agosto de 2019 e Portaria nº 26.651/2019, de 01 de fevereiro de 2019, do servidor **NÍVIO ZANELLA PIAIA**, CPF 281.307.740-20, matrícula 881, cargo de Topógrafo, regime jurídico estatutário, com proventos mensais proporcionais a 2.583/12.775 no valor de R\$ 742,99 (setecentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), devendo ser complementados até o valor do salário mínimo vigente.

Esta portaria possui efeito retroativo a 01 de abril de 2021.

Lajeado, 06 de abril de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

pcs

Publicado no DOE em: ___/___/___
Resp.: _____

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1294

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 244-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 6097/2021; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018; considerando a licença maternidade da servidora efetiva Gisele Hammes e considerando o não comparecimento da candidata Adriana Vanessa Fell Mallmann no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 15 de abril de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Professor de Anos Finais - Matemática

MATEUS VORPAGEL – Classificação 15º lugar

O não comparecimento do candidato no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não do aprovado no concurso público não o excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de abril de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
pm

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1294

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 245-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 6096/2021; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018; considerando a licença maternidade da servidora efetiva Gisele Hammes e considerando o não comparecimento da candidata Tamires Helena Bruski no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 15 de abril de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Professor de Anos Iniciais

CAMILA GUNTZEL ELY – Classificação 181º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de abril de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
pm

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1294

EXTRATO TERMO DE REPASSE N.º 002-01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5793/2021 EMEI MUNDO MÁGICO - UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal da Educação - VALOR REPASSE: R\$ 12.155,30 em 2 parcelas - PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 105 DIAS LIMITADO A 15/12/2021 - LEI 9291/2013 GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO E DECRETOS 9102/2014 E 11948/2021 - CONVÊNIO 11/2021

EXTRATO TERMO DE REPASSE N.º 004-01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5952/2021 EMEI FAZENDO ARTE - UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal da Educação - VALOR REPASSE: R\$ 12.536,30 em 2 parcelas - PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 105 DIAS LIMITADO A 15/12/2021 - LEI 9291/2013 GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO E DECRETOS 9102/2014 E 11948/2021 - CONVÊNIO 13/2021

EXTRATO TERMO DE REPASSE N.º 005-01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6004/2021 EMEI GENTE MIUDA - UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal da Educação - VALOR REPASSE: R\$ 15.736,70 em 2 parcelas - PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 105 DIAS LIMITADO A 15/12/2021 - LEI 9291/2013 GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO E DECRETOS 9102/2014 E 11948/2021 - CONVÊNIO 14/2021

EXTRATO TERMO DE REPASSE N.º 010-01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5886/2021 EMEF CAMPESTRE - UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal da Educação - VALOR REPASSE: R\$ 30.349,20 em 2 parcelas - PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 105 DIAS LIMITADO A 15/12/2021 - LEI 9291/2013 GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO E DECRETOS 9102/2014 E 11948/2021 - CONVÊNIO 19/2021

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007-01/2021
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2090/2020
- CONTRATADA: DPM EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 13.021.017/0001-77
- VALOR: R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais)
- FUND. LEGAL: art. 13, I c/c art. 25, II da Lei 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 20-06/2021 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE LAJEADO/RS. A sessão pública ocorrerá no dia 28/04/2021, às 09h00, no salão de eventos da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 13 de abril de 2021 - Natanael Zanatta - Coordenador Especial de Governo.